



PARTE B

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 26168/2008

Nos termos da Lei n.º 51/2005, de 30 Agosto, que alterou e republicou a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, foi efectuada uma análise circunstanciada do desempenho, do relatório das actividades prosseguidas e dos resultados obtidos pela Chefe de Divisão da Divisão de Documentação desta Provedoria de Justiça.

Considerados os resultados como muito positivos e demonstrando um elevado nível de dedicação, competência e responsabilidade, determino, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a renovação da comissão de serviço da licenciada Ana Maria Martins Novo da Silva Kendall no cargo de chefe de divisão, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2008.

7 de Julho de 2008. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 26169/2008

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3, do artigo 10.º, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, alterada pela Lei 30/96, de 14 de Agosto e do n.º 1

do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda, a seu pedido, a colaboração ao meu gabinete de Karin Franke.

Este despacho produz efeitos a partir do próximo dia 9 de Julho.

8 de Julho de 2008. — O Provedor de Justiça, *H. Nascimento Rodrigues*.

Despacho n.º 26170/2008

Tendo cessado em 30 de Setembro as funções de Secretária-Geral, e em virtude de o lugar de Director de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo se encontrar vago, delego na Chefe da Repartição Administrativa, nos termos do artigo 35.º n.º2 do Código do Procedimento Administrativo, e até à nomeação de novo Secretário Geral, os seguintes poderes:

Movimentação do fundo permanente;

Autorização e assinatura de todos os documentos relativos a movimentos de fundos, recebimentos e pagamentos correspondentes a despesas correntes ou a despesas previamente autorizadas pelo Provedor de Justiça;

Justificação ou injustificação de faltas nos termos legais.

30 de Setembro de 2008. — A Secretária-Geral, *Maria da Conceição Poiares*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Português da Juventude, I. P.

Despacho n.º 26171/2008

Ao abrigo do disposto nos n.º 3 e 4, do artigo 25.º-A, da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no vice-presidente do Instituto Português da Juventude, I.P., licenciado Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana, a minha competência de representar o IPJ. I.P. junto do Conselho de Fundadores da Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação — FDTI — conforme decorre da alínea a), do n.º 1, do artigo 7.º, dos Estatutos daquela Fundação, bem como, de praticar todos os actos daí decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

30 de Setembro de 2008. — A Presidente, *Helena Alves*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Pública

Despacho n.º 26172/2008

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria Rosa Marta Clemente Pinto Gibelinho licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Maria Rosa

Marta Clemente Pinto Gibelinho, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Outubro de 2008.

26 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

Despacho n.º 26173/2008

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Margarida Maria Vieira Crespo licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau concedida a Margarida Maria Vieira Crespo, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de Agosto de 2008.

26 de Agosto de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *Gonçalo André Castilho dos Santos*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 26174/2008

Por meu despacho de 2008-08-27, foi Elisabete Maria dos Reis Machado, auxiliar administrativa, posicionada no escalão 5, índice 170, em situação de mobilidade especial, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Educação, autorizado o reinício de funções por tempo indeterminado, após procedimento de selecção, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2008, dando-se por nulo o Despacho (extracto) n.º 24 637/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 2 de Outubro de 2008.

10 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.